

---

**IROA, S. A.**  
**Despacho n.º 1627/2015 de 24 de Julho de 2015**

---

Considerando a pretensão da empresa Irmãos Dinis Exploração Agro-Pecuária, Lda., contribuinte fiscal n.º 509764428, com sede na Canada da Bezerra, freguesia da Vila Nova, concelho de Angra do Heroísmo, de proceder à construção de parque de alimentação e ordenha, com área prevista de 350 m<sup>2</sup>, no prédio sito entre a Canada Funda e a Canada da Quinta, freguesia da Vila Nova, concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 2519, e com área de 21780 m<sup>2</sup>.

Considerando que a requerente tem uma exploração agropecuária com 37 hectares e efetivo pecuário de 200 bovinos.

Considerando que a requerente apresentou autorização do proprietário do prédio a autorizar as referidas obras.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A. as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, construção de parque de alimentação e ordenha, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, entre a Canada Funda e a Canada da Quinta, freguesia da Vila Nova, concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 2519.

2 de julho de 2015. - O Presidente do Conselho de Administração, *Ricardo José Moniz da Silva*.